LEI Nº 4.344, DE 10 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de categoria econômica na (LOA) no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 3.588,16 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estrada e Infra-estrutura rural	3.588,16
0031	Estrada e Infra-estrutura rural	-3.588,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	3.588,16
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	-3.588,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito por anulação de recursos no valor de R$ 3.588,16 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	
3.3.90.93 – 853	Indenizações e Restituições	3.588,16

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	
4.4.90.52 – 853	Equipamentos e Material Permanente	-3.588,16

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 07 / 2014
Edição: 0638
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Publicado em 12/13 / 07 / 2014
Edição: 6125 PÁG. B 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE